



CONTROLADORIA INTERNA DA SEMMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER Nº 011/2024 DCI

Requerente: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Secretário: Sr. Aristóteles Alves do Nascimento.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO: SELF SERVICE, MARMITEX E RODÍZIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Assunto: Termo aditivo de prazo por igual período com a empresa LANCHONETE & CHURRASCARIA SABOR SAUDE LTDA, com sede na Av. Alceu Veronese, S/N, sala 16 anexo Terminal Rodoviário, setor Alto Paraná, no município de Redenção/PA, doravante denominada CONTRATADA.

Modalidade: Processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

1) DOS FATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. ^o ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, tem firmado o **CONTRATO Nº 049/2023** com a empresa LANCHONETE & CHURRASCARIA SABOR SAUDE LTDA, com sede na Av. Alceu Veronese, S/N, sala 16 anexo Terminal Rodoviário, setor Alto Paraná, no município de Redenção/PA, CEP 68.550-292, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.135/0001-00, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. ROSENI ALVES DA NEIVA, inscrita no CPF nº 573.041.651-20 e Carteira de Identidade RG nº 7733956 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Xinguara, nº 45A, Setor Morada da Paz, no Município de Redenção/PA, doravante denominada CONTRATADA.

2) COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO:

a) A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

b) Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município; XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (Grifo nosso).



c) A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação.

3) DA CONFERÊNCIA:

Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Ofício de concordância ao termo aditivo;
- Resposta ao ofício de aceitação;
- Justificativas;
- Minuta do termo aditivo;
- Relatório do fiscal de contratos;
- Relatório de saldo;
- Cópia do Contrato;
- Cotação de preço de mercado;
- Certidões negativas da contratada;

4) FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

A contratação para o objeto está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

5) CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a DURAÇÃO DO CONTRATO – tem seu período de vigência do contratual de 12 (doze) meses de 15/03/2023 até 15/03/2024 contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser realizado seu termo aditivo por igual período.

Considerando que o valor total do objeto, está previsto e estimado em R\$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o licitado no processo de nº 001/2023 e relatório de classificação final dos itens por centro de custo e proponentes, não precisará passar por alterações no valor ou na qualidade licitada.

A análise qualitativa revelou que a contratada tem prestado um excelente serviço, atendendo às expectativas da secretaria. A contratada atendeu a todos os requisitos factuais, documentais e jurídicos. Isso se deve ao fato de que os motivos e a documentação demonstram a necessidade e a possibilidade de celebrar essa contratação.

Além disso, os documentos anexos demonstram que caso haja a necessidade de serviços de o mesmo deverá está coberto de um contrato vindo de um procedimento administrativo licitatorio, para dar garantia da prestação de serviços.

De acordo com a análise quantitativa, as quantidades especificadas atendem a todas as





necessidades da SEMMA para 12 meses. A equipe técnica responsável (Departamento de Compras) realizou pesquisa quantitativa com base nos dados das licitações anteriores. A quantidade licitada tem sido suficiente, sem a necessidade de uma alteração na quantidade.

6) **MANIFESTA-SE, portanto:**

a) Assim essa Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta, **FAVORÁVEL AO TERMO ADITIVO**, após cumprido todos os requisitos obrigatórios sinalizados, se encontrando revestido de todas as formalidades legais no tocante para a aceitação.

b) Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

É o parecer desta Controladoria Interna, salvo melhor juízo.

Redenção - PA, 12 de março de 2024.

WILLIAN ANDRADE FERREIRA

Coordenador e Controlador de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável